



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: FAX(88) 3569-1218 – (088) 3569.1150

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

LEI Nº014/2005 DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 13 de junho de 2005

*"Autoriza o pagamento de despesas de hospedagem a convidados do município e despesas com festividades oficiais e dá outras providências".*

O PREFEITO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO -ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar despesas referentes a passagens, refeições e alojamento de hóspedes oficiais do município, que por decreto e seu convite, venham participar de auditorias, ministrar cursos, realizar palestras e outros interesses do Município.

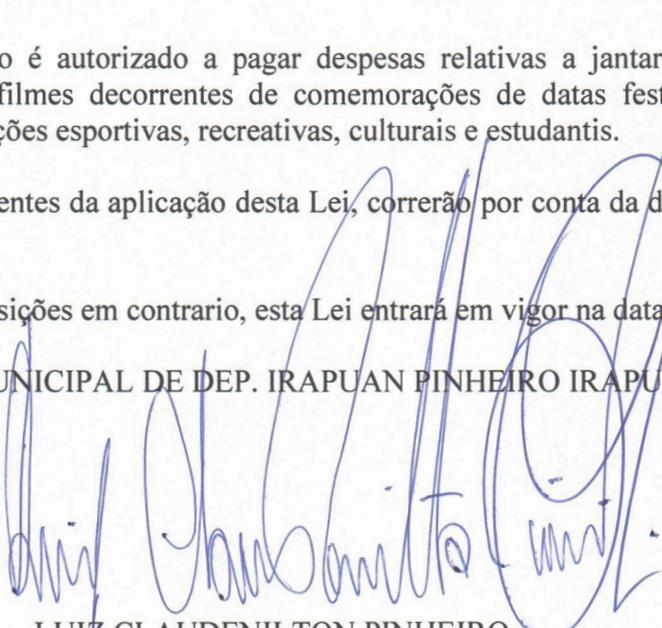
PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas a que alude este artigo, não abrangem pessoas que já recebem diárias, ajudas-de-custo, ou o ressarcimento destas de Órgãos Públicos ou de entidades privadas vinculadas a estes.

ART. 2º - o Poder Executivo é autorizado a pagar despesas relativas a jantares, almoços, festas, ornamentação, fotografias e filmes decorrentes de comemorações de datas festivas do Município, encontros de Prefeitos, promoções esportivas, recreativas, culturais e estudantis.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO IRAPUAN PINHEIRO EM 13 DE JUNHO DE 2005.

  
LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL